



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Propositura:

Subemenda n. 01 à Emenda Modificativa n. 01 ao Projeto de Lei do Legislativo n. 38/2019, protocolado nesta Casa de Leis em 19 de dezembro de 2019, às 9h. e 59min.

Ementa: Modifica a redação do art. 4º do Projeto de Lei do Legislativo n. 38/2019, passando referido artigo a ter a seguinte redação: “Art. 4º Esta lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação”.

Autoria: Vereador Alceu Antonio Mazziere

Nobres Pares da Comissão de Justiça e Redação.

Tendo avocado para mim a relatoria e em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar a Subemenda n. 01 à Emenda Modificativa n. 01 ao Projeto de Lei do Legislativo n. 38/2019 e assim relato e profiro meu voto.

RELATÓRIO

A proposição vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de proposição relativa a uma subemenda à emenda modificativa que altera a disposição da proposição principal, qual seja a alteração do prazo para entrada em vigor da lei, caso o projeto correlato seja aprovado pelo Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

No meu entendimento, dentro do campo de análise da minha competência, a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, devendo ser encaminhada à apreciação do Egrégio Plenário, que deverá deliberar pelo viés político.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2019.


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
Presidente/Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS



PROTOCOLO

01494/2019

DATA: 19/12/2019

HORA: 14:24

Parecer 1/2019 à Subemenda 1 à Emenda 1 ao Projeto de



3ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Comissão de Justiça e Redação

Relatório e Voto Sobre a Subemenda n. 01 à Emenda n. 01 ao Projeto de Lei do Legislativo n. 38/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

VOTO

Pelo meu voto, opino no sentido de a Comissão de Justiça e Redação exarar o seguinte parecer:

“A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros adiante assinados, após análise, entendendo que propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, emite PARECER FAVORÁVEL ao seu encaminhamento à apreciação do Egrégio Plenário, que deverá deliberar sobre a mencionada emenda pelo viés político.

Este é o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2019.


MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
Presidente/Relatora